



PROJETO DE LEI Nº 18 /2016

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função 18: Gestão ambiental

Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental

Programa 14: Meio ambiente sustentável

Projeto 1.103 – Reforma, ampliação e aquisição de equip. p/barracão de reciclagem

4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 150.000,00

Recursos 26400 –Transf. de Convênio – Estado – Outros – Investimento

Art. 2º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, por conta do Convênio 2015TR001836, firmado com o Estado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 (Lei nº. 5.748/2015) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2016 (Lei nº. 5.749/2015) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

I)

Órgão 10: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade 10.01: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Função 18: Gestão ambiental

Subfunção 541: Preservação e conservação ambiental

Programa 14: Meio ambiente sustentável



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Leis e Decretos



Projeto 1.103 – Reforma, ampliação e aquisição de equip. p/barracão de reciclagem
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recursos 30000 – Recursos Ordinários – superávit

Art. 4º. Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2015, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000	<i>Recursos ordinários – superávit</i>	50.000,00
TOTAL		50.000,00

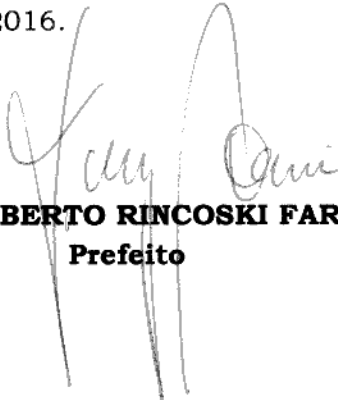
Fonte: SMAFO/2016

Art. 5º. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 28 de janeiro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



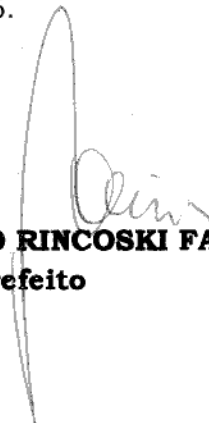
JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria de Meio Ambiente, através do superávit financeiro de 2015 e de recursos que serão repassados pelo Estado de Santa Catarina, para reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o barracão de reciclagem municipal. O valor total do Convênio 2015TR001836 é de R\$ 200.000,00, dois quais, R\$ 50.000,00 correspondem à contrapartida do município.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 28 de janeiro de 2016.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito